

CONTRATO - CONTRATO Nº 67/2022/PGJ

CONTRATO Nº 67/2022/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 67/2022/PGJ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA F J DA
SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0011.0028395/2022-44 - SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.232.475/0001-53, estabelecido na Rua João Cabral, nº.2328, Acarape, Teresina-Piauí, , CEP.: 64002-095, representada pelo Sr. Francisco José da Silva, CPF: ***.086.153-**, empresário, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa (ato constitutivo).

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0028395/2022-44 - SEI no Pregão Eletrônico nº 42/2022, (Ata de Registro de Preços nº 38/2022), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32
- Nota de Empenho: 2022NE01223

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens (camisetas) produzidos deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-060, das 8 às 15h, se a entrega for realizada por pessoal próprio da empresa, ou em qualquer horário, se o frete for realizado por transportadora.

5.2 Todas as despesas com frete/entrega correrão às expensas da contratada.

5.3 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento e/ou requisição da Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI.

5.4 A ordem de fornecimento ou contrato também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto.

5.5 A ordem de fornecimento, o contrato e a nota de empenho serão enviados para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega.

5.6 As ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo a descrição dos serviços e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1 Observado o prazo de cumprimento das obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria nota fiscal, declarando a entrega e que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.

6.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.3. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto pelo Edital.

7.1.2 Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência; havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto entregue apresentar características diferentes das contidas no termo, o objeto fornecido deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MPPI.

7.1.3 Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, obedecendo às diretrizes e projetos gráficos fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI, tomando todas as providências necessárias para que as estampas sejam impressas com qualidade e fidelidade à projeção inicial.

7.1.4 Entregar os objetos acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos itens.

7.1.6 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPPI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pelo descarregamento dos objetos.

7.1.10 Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

7.1.11 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações a respeito da qualidade dos objetos.

7.1.13 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.14 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

7.1.15 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos

7.1.16 Veda-se ao Contratado:

7.1.16.1. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;

7.1.16.2. veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

7.1.16.3. a subcontratação para execução do objeto contratado;

7.1.16.4. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante o período de fornecimento.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado.

7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2.4 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se estão em conformidade com o solicitado.

7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações deste termo.

7.2.6 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada.

7.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5 A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

10.8 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 apresentar documentação falsa.

11.1.2 fraudar a execução do contrato e/ou ARP.

11.1.3 comportar-se de modo inidôneo.

11.1.4 cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 fizer declaração falsa;

11.1.6 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, nos prazos estabelecidos;

11.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.8 não mantiver a proposta.

11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “11.5”, “11.7”, “11.8” e “11.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência;

11.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.4. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.4 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

11.4.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.6 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

11.7 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

11.8 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

11.9 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor da Coordenadoria de Comunicação Social ou por qualquer outro servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Representante: Sr. Francisco José da Silva,
CPF: ***.086.153-**

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNPJ: 42.232.475/0001-53 ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, N°.2328, ACARAPE, TERESINA, PIAUÍ. REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF: ***.086.153-** FONE: (86) 99978-6055 E-MAIL: fjvestuario@gmail.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE. SOLICITADA P.G.A. N° 19.21.0011.0028395/2022- 44	VALOR TOTAL
3	Camiseta esportiva (running), em modelo clássico, gola redonda, mangas curtas, tecido 100%poliamada, com gramatura mínima de 110g, aplicação de tratamento dry-fit e proteção UV. Cores variadas, a pedido do contratante. Estampas na frente, nas costas e nas mangas (arte a ser fornecida pelo contratante). Tamanhos variados (pelo menos do PP ao GG).	MASTERFARDAS/NACIONAL	Unid.	400	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)							R\$ 6.000,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Representante: Sr. Francisco José da Silva,
CPF: ***.086.153-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 42/2022.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, _____/_____/_____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 08/11/2022, às 20:33, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose da Silva**, **Usuário Externo**, em
09/11/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0348479 e o código CRC **94DA5EF1**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3740/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0351014 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0028395/2022-44,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar o CONTRATO Nº 67/2022/PGJ, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.232.475/0001-53, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.(ARP Nº 38/2022, P.E. Nº 42/2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 09/11/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351349** e o código CRC **A31C66DD**.

NOTÍCIA DE FATO -SIMP Nº 000879-054/2018

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada na 7ª PJ/PHB, após Auto de Infra-ção encaminhado pelo IBAMA, apresentando a possível prática da conduta prevista no art. 46 (TRANSPORTAR MADEIRA SERRADA SEM LICENÇA DA AUTORIDADE) da Lei nº 9.605/98, por parte de MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS SILVA.

Como é consabido, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim a promoção da ação penal pública nos termos da lei (arts. 127-129, da CF/88), sendo-lhe ainda garantidos poderes investigatórios, que devem ser instrumentalizados em procedimentos próprios, nos quais devem ser garantidos os direitos fundamentais dos investigados e vítimas, atendendo ainda aos princípios da celeridade e eficiência (Resolução nº 181/2017 do CNMP).

Em consulta ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, verifica-se que o fato narrado no presente procedimento já foi objeto de investigação policial, resultando na instauração do TCO nº 9141196-E e judicializado no PJe sob o nº 0800291-81.2018.8.18.0123, conforme defluiu da consulta realizada no sítio do TJPI.

Assim, até o presente momento, o interesse público, no caso, encontra-se devidamente acautelado, tendo em vista a adequada submissão dos fatos à autoridade policial e à autoridade judicial, não havendo, assim, mais razão para sua tramitação ministerial, por perda de seu objeto na esfera administrativa.

Deste modo, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, *verbis*, promovo o arquivamento da presente Notícia de Fato, sem prejuízo de reavaliação do caso, uma vez que o fato epigrafado já está sendo objeto de investigação policial:

Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)

À Secretaria Unificada, determino:

Encaminhe-se a presente promoção de arquivamento para publicação no diário do Ministério Público;

Comunique-se ao Conselho Superior do MPPI;

É a promoção de arquivamento.

Parnaíba (PI), 28 de janeiro de 2022.

EDILVO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA

Promotor de Justiça - 7ª PJ/PHB

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022/PJG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022/PJG

a) Espécie: Contrato nº. 66/2022, firmado em 08 de novembro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.260.417/0001-30;

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação direta, conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) nos eventos do Ministério Público do Estado do Piauí;

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0011.0018413/2022-92;

e) Processo Licitatório: Dispensa no 37/2022, art. 24, II, da Lei 8.666/93;

f) Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2022;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2022NE01222;

i) Signatários: pela contratada: Sra. Andressa Patrícia Alves de Sousa, CPF (MF) nº ***.654.863-**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração de até 1 hora. (1 intérprete)	R\$ 70,00	R \$ 4.200,00
2	Hora	60	Prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada, sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada em sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e outros eventos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, com duração acima de 1 hora. (2 intérpretes)	R \$ 200,00	R \$ 12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).					R \$ 16.200,00

Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022/PJG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022/PJG

a) Espécie: Contrato nº. 67/2022, firmado em 09 de novembro de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a

empresa F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.232.475/0001-53;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0011.0028395/2022-44;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 42/2022, (Ata de Registro de Preços nº 38/2022);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Nota de Empenho: 2022NE01223;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Francisco José da Silva, CPF: ***.086.153**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS CNPJ: 42.232.475/0001-53 ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, N.º.2328, ACARAPE, TERESINA, PIAUÍ. REPRESENTANTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF: ***.086.153** FONE: (86) 99978-6055 E-MAIL: fjvestuario@gmail.com							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	Q T D E . REGISTRAD A	VALOR UNITÁRI O	QTDE. SOLICITADA P.G.A. N 19.21.0011.0028395/2022- 44	VALOR TOTAL
3	Camiseta esportiva (running), em modelo clássico, gola redonda, mangas curtas, tecido 100%poliamada, com gramatura mínima de 110g, aplicação de tratamento dry-fit e proteção UV. Cores variadas, a pedido do contratante. Estampas na frente, nas costas e nas mangas (arte a ser fornecida pelo contratante). Tamanhos variados (pelo menos do PP ao GG).	MASTERFARDAS/NACIONAL	Unid.	400	R\$ 20,00	300	R \$ 6.000,0 0
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)							R \$ 6.000,0 0

Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1759/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0141.0030631/2022-93:

RESOLVE:

CONCEDER02 (dois) dias de folga, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2023, à servidora MARIA VICTORIA IBIAPINA DE SANTANA, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15823, lotada junto à 32ª Promotoria de Justiça, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 31/12/2021 e 24/07/2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria- Geral do MPPI, ficando ½ (meio) dia para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, na data da assinatura eletrônica.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1760/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0262.0030452/2022-07:

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de folga, nos dias 18 e 21 de novembro e 12 e 13 de dezembro de 2022, ao servidor RAIMUNDO NONATO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3734/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

CONCEDER, de 01 a 10 de dezembro de 2022, 10 (dias) dias remanescentes de férias à Promotor de Justiça **CYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, Titular da 39ª Promotoria de Justiça de Teresina, referentes ao 1º período do exercício de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3735/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, titular da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, referentes ao 2º período do exercício de 2022, previstas para o período de 01 a 30 de novembro de 2022, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 1005, de 08/12/2021, ficando os 30 (trinta) dias para usufruto em data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3736/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0154.0029886/2022-31,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO MALATO NETO** para atuar na Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0000075-13.2019.8.18.0029, dia 24 de novembro de 2022, na Comarca de José de Freitas-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3737/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no Art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12/93

R E S O L V E

CONCEDER serviço voluntário a **BRUNA LORRANE LIMA FRANÇA**, CPF ***.822.413-**, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI a partir de 10 de novembro de 2022, nos termos do Ato PGJ/PI Nº 571/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3738/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, **CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.21.0422.0026624/2022-83,

R E S O L V E

NOMEAR os candidatos aprovados no 11ª Processo Seletivo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, realizado em 2022, conforme Anexo Único abaixo;

Os candidatos devem enviar os documentos exigidos no Edital de Abertura nº 37/2022 para a Seção de Estágios, por e-mail (estagiariosmp@mppi.mp.br) em um único arquivo PDF, no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação; Link para acesso à relação de documentos: <https://www.mppi.mp.br/internet/rh/informacoes-gerais/>.

ANEXO ÚNICO

Local de estágio: TERESINA - PI		
Área de Estágio: DIREITO		
30	AC	ANDRÉ SANTIAGO MELO
31	AC	AMANDA VERÍSSIMO ALMEIDA VALE
32	AC	GERMANO HOLANDA DE OLIVEIRA
33	AC	GABRIEL ANTONIO COSTA DE SOUSA
34	AC	LUANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA
35	AC	GLÓRIA ESTEFANY CARDOSO ALENCAR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3739/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0350812 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0018413/2022-92,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **Gabryela Sotero de Oliveira**, matrícula nº 15653, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa A. P. ALVES & M AUGUSTO SILVA SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.260.417/0001-30 (CONTRATO Nº 66/2022/PGJ - P.G.A. Nº 19.21.0011.0018413/2022-92).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3740/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0351014 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0028395/2022-44,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Shaianna da Costa Araújo**, matrícula nº 122, para fiscalizar o CONTRATO Nº 67/2022/PGJ, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa F J DA SILVA ARTIGOS VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.232.475/0001-53, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.(ARP Nº 38/2022, P.E. Nº 42/2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUIS CORREIA

PORTARIA Nº 033/2022

(Procedimento Administrativo nº 024/2022)

Finalidade: Acompanhamento de TAC- Reveillon das emoções LTDA/Barra Grande-PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI, no uso das atribuições previstas no art. 32, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no disposto no art. 129, III e 225 da Constituição Federal e no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas* (art. 225, caput da Constituição Federal de 1988, e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial o direito à saúde e ao meio ambiente hígido, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art.129,II)

CONSIDERANDO que, segundo a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que trata da política ambiental do meio ambiente: *Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: (...) III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:*

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 9.035/1993, em seu art. 3º, II, define poluição sonora como toda emissão de som que direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou contrária às disposições fixadas naquele decreto;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a realização de eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto provoca poluição sonora e, por conseguinte, diversos riscos à saúde das pessoas que se encontram expostas a essa danosa situação, estando sujeitas a restrições legais de proteção ao meio ambiente, em atendimento à tranquilidade e ao bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 01/90 considera prejudiciais à saúde ao sossego público emissões sonoras que contrariem a NBR nº 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que os eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto facilmente extrapolem os limites;

CONSIDERANDO que o termo de ajustamento de conduta deve priorizar a restauração do dano (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85) e comporta a cumulação de obrigações de fazer e/ou não fazer com indenização;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Promotoria de Justiça de Luís Correia, o Centro Operacional de Defesa do meio ambiente e a empresa Reveillon das emoções;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento de TAC;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente-CAOMA;
3. Encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público - DOEMPI, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
4. Junte-se aos autos cópia do referido TAC;
5. Certifique-se nos autos o cumprimento

.Nomeio para secretariar o procedimento os servidores Alexandre José Nunes Gomes, Bianca Linhares Santos, Natália Brito do Nascimento e Suzana Brito Cuglovi.

Luís Correia, 28 de outubro de 2022.

Galeno Aristóteles Coêlho de Sá

Promotor De Justiça

4.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA

PORTARIANº. 07-11/2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por ingerência do Titular da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, responsável pela defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, com âncora no artigo 129, inciso III, da Carta Magna; no artigo 25, inciso IV, da Lei Nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1983; no artigo 36, inciso IV, da Lei Complementar Nº. 12, de 18 de dezembro de 1983, e no artigo 8º, § 1º, da Lei Nº. 7.347/85, neste ato instaura Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as ações



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-021220/22

nº contrato

67/2022

nº processo administrativo

19.21.0011.0028395/2022-44

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de serviço de confecção de camisetas promocionais personalizadas, dos tipos clássico e esportivo, para suprir as demandas dos órgãos e unidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

cpf/cnpj

42.232.475/0001-53

data da assinatura

09/11/2022

valor contratado

R\$6.000,00

data do cadastro

10/11/2022

data últ. alteração

10/11/2022